

**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

**Comissão Permanente de Licitação  
Diretoria-Geral****Ata de Realização da Concorrência  
Edital n. 19/2022  
Processo n. 202201000311817**

Às quatorze horas e trinta minutos (14h30) do dia vinte e seis do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (26.05.2022), na sala de reunião da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, situada no Tribunal de Justiça Av. Assis Chateaubriand, nº195, Setor Oeste, em Goiânia-GO, reuniram-se, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pelo Decreto Judiciário nº **102/2022**, para a realização dos atos referentes à **Concorrência**, do tipo **menor preço por item**, sob o **regime de empreitada por preço global para cada um dos itens**, **Edital de nº 19/2022**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada de engenharia para execução de obra de instalação de grupo motor-gerador (GMG) e nobreak nas Unidades Judiciárias relacionadas no Projeto Básico. Iniciada a sessão foram recebidos os envelopes de documentação e de propostas de preços das empresas CMM CONSTRUTORA MORAES MARTINS LTDA, DCCO SOLUÇÕES EM ENERGIA E EQUIPAMENTOS LTDA E THREEWAY CONSTRUÇÕES LTDA. Procedeu-se à abertura dos envelopes de habilitação. Toda a documentação foi franqueada aos licitantes presentes. Após a análise da documentação, a Comissão Permanente de Licitação, decidiu, por unanimidade, pela habilitação de todos as licitantes. Todos as licitantes renunciaram ao direito de interposição de recurso em relação à fase de habilitação, concordando com a abertura dos envelopes de propostas de preços. Passou-se à abertura dos envelopes de preços e sendo consideradas vencedoras as propostas da empresa DCCO SOLUÇÕES EM ENERGIA E EQUIPAMENTOS LTDA para os itens 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11, e a proposta da empresa CMM CONSTRUTORA MORAES MARTINS LTDA para o item 3. As propostas técnicas foram encaminhadas para a Diretoria de Obras e analisadas pela área competente que aprovou a proposta da DCCO SOLUÇÕES EM ENERGIA E EQUIPAMENTOS LTDA, para todos os itens, e reprovou a proposta da CMM CONSTRUTORA MORAES MARTINS LTDA, para o item 3, por deixar de atender os seguintes requisitos do Projeto Básico, Anexo III do edital: 1) tensão de saída exigida 208/120V (item 7.2) 2) rendimento global mínimo 94% (item 7.7); e sobrecarga suportável via rede (item 7.10) conforme análise técnica da proposta juntada aos autos (eventos 82 e 83 respectivamente). Considerando a análise técnica realizada pela área competente e que a proposta para o item 10 foi corrigida, decidiu a CPL julgar vencedora do certame a empresa DCCO SOLUÇÕES EM ENERGIA E EQUIPAMENTOS LTDA nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11. Totalizando a presente licitação no valor de R\$ 3.674.011,09 (três milhões e seiscentos e setenta e quatro mil, onze reais e nove centavos). Nada mais havendo a ser tratado, declarou a Presidente encerrada a reunião, e para constar, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelos

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS.**Av. Assis Chateaubriand, nº195, Setor Oeste - Goiânia / GO CEP 74130-011 Telefones (62) 3216-2000 – [www.tjgo.jus.br](http://www.tjgo.jus.br)

**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

**Comissão Permanente de Licitação  
Diretoria-Geral**

membros da Comissão Permanente de Licitação, publicada no Diário da Justiça Eletrônico (DJE) e encaminhada para todos os licitantes intimando-os do prazo legal para interposição de recurso. Eu, \_\_\_\_\_ (Itallo Augusto Rodrigues Godoy), servidor convidado a secretariar, que a subscrevi.

Elma Guimarães  
Presidente da CPL em  
Substituição

Rogério Castro de Pina  
Membro da CPL

Ana Paula Rodrigues Ferreira  
Membro da CP